

LEI Nº782, DE 05 DE MARÇO DE 2021

“ALTERA A LEI Nº 713, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.”

PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

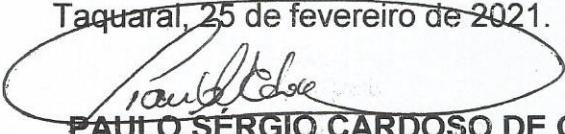
Artigo 1º - O artigo 6º da Lei nº 713 de 22 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – concessão perpétua:

SEPULTURA	UFITAS
Simples	663
Dupla	1.210
Tripla	1.941
Quádrupla	2.126
Sêxtupla	2.898

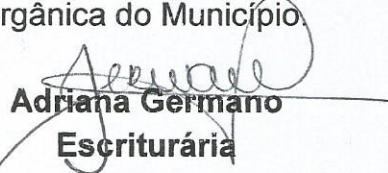
Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, mantidas todas as demais disposições da Lei nº 713, de 22 de dezembro de 2017.

Taquaral, 25 de fevereiro de 2021.



PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicado no D.O.M. e também por afixação, no local de costume, no quadro de avisos e editais da sede administrativa da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do da Lei Orgânica do Município.



Adriana Germano
Escriturária